

Lei nº 19/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito e das
outras providências.

O Prefeito Municipal de Turinópolis,
Estado de São Paulo, mandado das
suas atribuições legais, e nos
termos do Decreto-Lei Complementar
nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos

dos Municipais, artigo 26 e pará-
grafos, sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autori-
zado a abrir um crédito adicional até a importân-
cia de cr\$ 10.000.00 (Dez mil cruzeiros), complementar a
seguinte dotação do orçamento vigente.

Serviços Urbanos

Fios Públicos

40.00 Despesas de Capital

68 41.10.94 Obras Públicas

Obras e colocação de meios fios sar-
jetas - - - - - cr\$ 10.000.00

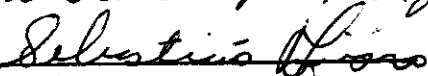
Artigo 2º O crédito autorizado
no artigo anterior será coberto com os recursos -
o Fundo de Participação dos Municípios, ou o saldo
resultante do plano de Aplicação do exercício de
1972 na mesma importância - - - - - cr\$ 10.000.00

Artigo 3º Esta lei entrará em
vigo e na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Curitiba, 19 de setembro de 1972


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume,
na data supra, e registrada nesta secretaria


Sebastião Américo

Resp.º/Exp.º da secretaria.

Resp.º/Exp.º da secretaria.